

LEI Nº 727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1962Autoriza alienação de veículos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por lance superior à avaliação que se fizer oportunamente, a perua marca Rural Willys, modelo 1960, tração nas quatro rodas, bem como todos veículos de propriedade da Prefeitura, adquiridos há mais de quatro anos.

Art. 2º - Para a avaliação dos veículos a serem vendidos, o Prefeito Municipal designará uma comissão de três técnicos de sua confiança.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de novembro de 1962.

David Ribeiro de Górris  
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo  
Secretário